



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

“Dispõe sobre o pagamento do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, na forma do artigo 198, parágrafos 8º e 9º da Constituição, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecido que o valor dos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município de Uauá – Bahia, conforme a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo Único – O vencimento inicial da carreira de Agente Comunitário de Saúde não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º O cumprimento do que dispõe o *caput* do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, conforme as portarias GM/MS nº 2.109 de 30 de junho de 2022 e portaria GM/MS nº 1.971 de 30 de junho de 2022, sendo corrigido anualmente, mediante ato oficial do ministério da saúde.

Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o artigo 1º dessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente e repasses da União, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal, Artigo 167, incisos V e VI.

Art. 4º Fica autorizado o município a efetuar o pagamento retroativo da complementação referente a adequação do piso salarial dos ACS repassada pela União, referentes aos meses de maio, junho e julho de 2022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 03 de agosto 2022.

Câmara Municipal de Uauá-BA

RECEBIDO
EM 03/08/2022

[Handwritten signature]
Diretor Administrativo
C.M.U. 71.191
13.811.725

[Handwritten signature]

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Uauá-BA

PUBLICADO

Em sessão do Dia 30/08/2022

[Handwritten signature]
Proclamação da Câmara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o presente projeto de lei que concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Encaminhamos para análise de Vossas Senhorias em muito **Especial Regime de Urgência**, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, dos servidores daquela pasta o presente Projeto de Lei atende a imposição dada pela EC 120/2022 que estabeleceu piso nacional dos agentes comunitários de saúde e endemias.

O benefício vem, pois, ao encontro dessa categoria de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Muito nos agradaria se Vossas Senhorias dessem uma atenção especial ao assunto constante das propostas do presente Projeto de Lei, para que possam apreciá-lo favoravelmente, beneficiando os profissionais de saúde.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal